



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 17 888, que regula a concessão de dez bolsas de estudo destinadas a estudantes naturais das províncias ultramarinas que desejem frequentar o Instituto de Serviço Social no Ultramar.

Ministérios das Finanças e da Saúde e Assistência:

Portaria n.º 17 915:

Aumenta o número de internos do internato geral do quadro do pessoal não compreendido na direcção e chefia dos Hospitais Cíveis de Lisboa, fixado no mapa II anexo à Portaria n.º 14 536.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter sido efectuado o depósito dos instrumentos de ratificação, por parte de Portugal, da Convenção sobre a nomenclatura para classificação das mercadorias nas pautas aduaneiras e do protocolo de rectificação daquela Convenção, assinados em Bruxelas, respectivamente em 15 de Dezembro de 1950 e 1 de Julho de 1955.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 17 916:

Abre créditos nas províncias ultramarinas de Angola e Moçambique destinados ao pagamento de diversos encargos.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Portaria n.º 17 915

Verifica-se, com premência crescente, a necessidade de aumentar o quadro de médicos do internato dos Hospitais Cíveis de Lisboa, não só para possibilitar o aperfeiçoamento pós-escolar de um maior número de facultativos, mas também para melhorar a assistência clínica prestada ao grande número de doentes que procura os referidos Hospitais.

Nestes termos, tendo em atenção o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 31 913, de 12 de Março de 1942, e no artigo 170.º do Decreto-Lei n.º 35 108, de 7 de Novembro de 1945:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Saúde e Assistência, aumentar de 64 para 96 o número de internos do internato geral do quadro do pessoal não compreendido na direcção e chefia dos Hospitais Cíveis de Lisboa e alterar, em conformidade, o mapa II anexo à Portaria n.º 14 536, de 15 de Setembro de 1953.

Os encargos resultantes da execução da presente portaria, no ano corrente, serão satisfeitos pelas verbas destinadas a pessoal inscritas no orçamento dos Hospitais Cíveis de Lisboa.

Ministérios das Finanças e da Saúde e Assistência, 25 de Agosto de 1960. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*. — O Ministro da Saúde e Assistência, *Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho*.

MAPA II

Pessoal não compreendido no quadro de direcção e chefia

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
	II) Internato		
96	Internos do internato geral	—	700\$00

Ministérios das Finanças e da Saúde e Assistência, 25 de Agosto de 1960. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*. — O Ministro da Saúde e Assistência, *Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Gabinete de S. Ex.ª o Ministro do Ultramar, a Portaria n.º 17 888, publicada no *Diário do Governo* n.º 183, 1.ª série, de 8 do corrente, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a inexactidão seguinte, que assim se rectifica:

No n.º 1.º, onde se lê:

... o Instituto de Serviço Social no Ultramar.

deve ler-se:

... o Instituto de Serviço Social.

No n.º 4.º, alínea a), onde se lê:

... no Instituto de Serviço Social no Ultramar.

deve ler-se:

... no Instituto de Serviço Social.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 19 de Agosto de 1960. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.